

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Redação Final ao Projeto de Lei
nº. 170/09

**“Dispõe sobre a proibição de alteração
do nome de ruas, avenidas, praças, áreas e prédios públicos
no município de São Sebastião”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da presente Lei, fica expressamente proibido no Município de São Sebastião a alteração do nome de Ruas, Avenidas, Praças, Vieiras, Travessas e Áreas e Prédios pertencentes à Administração Pública Municipal.

Artigo 2º - Ficam dispensados do cumprimento desta Lei, os casos de alteração do nome de Ruas Projetadas e demais logradouros que atualmente sejam identificadas apenas por caracteres alfanuméricos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 26 de maio de 2010.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE –RELATORA

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO

(Projeto de Aatoria do Vereador Mauricio Bardusco Silva)

PROJETO DE LEI

Nº. 170/09

***“Dispõe sobre a proibição de alteração
do nome de ruas, avenidas, praças, áreas e prédios públicos
no município de São Sebastião”***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,***

DECRETA:

***Artigo 1º - Nos termos da presente Lei, fica expressamente
proibido no Município de São Sebastião a alteração do nome de Ruas, Avenidas,
Praças, Vias, Travessas e Áreas e Prédios pertencentes à Administração Pública
Municipal.***

***Artigo 2º - Ficam dispensados do cumprimento desta Lei, os
casos de alteração do nome de Ruas Projetadas e demais logradouros que
atualmente sejam identificadas apenas por caracteres alfanuméricos.***

***Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a contar da data de
sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.***

São Sebastião, 02 de Dezembro de 2009.

***MAURÍCIO BARDUSCO SILVA
“MAURÍCIO DA COSTA NORTE”
VEREADOR***

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe neste Município de São Sebastião sobre a proibição da alteração do nome de logradouros já identificados, e de Prédios e Áreas pertencentes a Administração Pública. O objetivo principal do presente projeto é de resguardar o munícipe no sentido de se evitar tempo e gastos desnecessários com alterações cadastrais perante terceiros, bem como evitar gastos desnecessários aos cofres públicos com a confecção de placas de ruas em decorrência de constantes alterações de seus nomes.

São Sebastião, 02 de Dezembro de 2009.

***MAURÍCIO BARDUSCO SILVA
MAURÍCIO DA COSTA NORTE
VEREADOR***

EMENDA MODIFICATIVA
Nº. 001/10

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para deliberação do Douto Plenário a emenda modificando o artigo 3º do Projeto de Lei nº. 170/2009, que se a mesma for aprovada passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

São Sebastião, 18 de março de 2010.

Mauricio Bardusco Silva
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 170/09

Da autoria do Nobre Vereador Mauricio Bardusco Silva, que pretende autorização Legislativa para proibir alteração de nome de ruas, avenidas, praças, vielas, travessas e áreas públicas.

A matéria não contém vícios de iniciativas ou irregularidades aparentes.

Somos por sua aprovação, quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário.

É o parecer.

São Sebastião, 05 de março de 2010.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE –RELATORA

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO

